

GAB DEP ANTONIO HENRIQUE JR



PROJETO DE LEI N° [projeto_numero1]

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A DIGNIVIDA
PROMOÇÃO DA VIDA HUMANA, COM SEDE E FORO NO
MUNICÍPIO DE BARREIRAS NO ESTADO DA BAHIA**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a associação Dignivida Promoção da Vida Humana - DIGNIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, regida pelo seu Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com sede e foro no município de Barreiras - Bahia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2023.

[nome_deputado1]

JUSTIFICATIVA

A Dignivida Promoção da Vida Humana – DIGNIVIDA, CPNJ nº 03.369.254/0001-70, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como princípios fundamentais:

- I. Prestar serviços, executar programas ou projetos e conceder benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou risco social e pessoal;
- II. Assessorar de forma continuada, permanente e planejada: serviços e executar programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários; formação e capacitação de lideranças dirigidos ao público da política de assistência social;
- III. Garantir direitos de forma continuada, permanente e planejada; prestar serviços e executar programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais; construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais; articular com órgãos públicos de defesa de direitos dirigidos ao público da política de assistência social;
- IV. Promover a assistência social às minorias identitárias, geracionais e excluídos;
- V. Executar projetos de média e alta complexidade de medidas socioeducativas com adolescentes e jovens;
- VI. Desenvolver atividades sociocultural e produtiva junto a crianças e jovens em conflito com a lei através de medidas socioeducativas, formação cidadã e qualificação profissional;
- VII. Promover os direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança;
- VIII. Assessorar juridicamente e combater todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- IX. Fortalecer as organizações e o desenvolvimento econômico das Comunidades Quilombolas;
- X. Promover a ética, paz, cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- XI.

Difundir o Estatuto da Criança e do Adolescente através de oficinas, palestras, seminários e cursos;

- XII. Promover o estudo, a pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XIII. Promover o voluntariado, a criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
- XIV. Promover a educação e a saúde, incluindo a prevenção do HIV-AIDS e o consumo de drogas;
- XV. Promover a cultura, a defesa, conservação e a divulgação do patrimônio material e imaterial;
- XVI. Incentivar e integrar grupos de arte-educação;
- XVII. Capacitar técnica, política e operacionalmente grupos culturais e de arte-educação, através de cursos, oficinas, seminários, encontros, mostras, festivais, publicações, concursos e outras formas;
- XVIII. Defender a democratização dos meios de comunicação e do acesso aos meios de produção e aos bens culturais;
- XIX. Executar serviços de radiofusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa em benefício do desenvolvimento da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiofusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- XX. Executar serviços de rádio e TV Web com finalidades educativa, artística, cultural e informativa em benefício do desenvolvimento da comunidade de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro;
- XXI. Promover a defesa, conservação do meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável e solidário;
- XXII. Promover e difundir a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego, renda e crédito;
- XXIII. Atuar de forma beneficente, tendo por finalidade avaliar, selecionar, monitorar e desenvolver programas e projetos sociais e ambientais nas áreas de:
- a.

GAB DEP ANTONIO HENRIQUE JR



Educação profissional, aprendizagem profissionais e programa de estágio;

- b. Assistência ao Adolescente e à sua família.

Para que estas atividades sejam melhor desenvolvidas e seus trabalhos se ampliem, propomos a presente declaração de Utilidade Pública à referida associação.

Quadro de Assinaturas

Assinado por ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA MOREIRA JUNIOR em 04/12/2023 14:51

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20237F4012>

